

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 01/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do Sistema de Ouvidoria do MPRJ, a qual informa possível abuso de poder político e econômico pelo vereador consistente na utilização da máquina pública para promoção pessoal, utilizando do cargo, de equipamento e de servidores da Prefeitura de São Gonçalo, em desacordo com o art. 37, § 1º, da CF e com os arts. 73, I e 74, da Lei 9.504/97, atribuindo o feito do órgão público em seu benefício;

CONSIDERANDO que, em consulta à rede social *Instagram* do vereador, foi obtido vídeo publicado em 25 de julho de 2024, divulgando a implantação de *led* no bairro do Rocha, pelo Programa Ilumina São Gonçalo, a partir do qual se observou que o vereador fiscaliza a realização pelo Município acompanhado de sua equipe, que veste colete/blusa da cor azul, contendo o símbolo da Prefeitura de São Gonçalo, a foto do citado vereador e o dizer “Equipe”, configurando confusão entre o Poder Público e a figura do parlamentar, em nítida afronta às normas constitucionais que regulamentam a impessoalidade e a publicidade no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nas Ouvidorias 955123 e 955332.

Autuada, registrada e publicada a portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) informe qual serviço foi realizado pela Prefeitura na rua Francisca Marques, bairro Rocha, no dia 02/07/2024, relativamente à rede de iluminação pública;
- b) informe o número do procedimento administrativo que fundamentou o sobredito serviço público;
- c) informe a razão pela qual servidores da prefeitura estão trajando camisa estampando a frase “**equipe** _____” e a foto do vereador.

O ofício deve ser instruído com cópia das fotos anexas às ouvidorias

3. Expeça-se a RECOMENDAÇÃO anexa ao vereador .
4. Na mesma ocasião notifique-se o parlamentar para, querendo, se manifestar sobre os fatos que fundamentam o presente procedimento, no prazo, no prazo de até 5 (cinco) dias, e esclarecer sobre o uso de serviços relativos à iluminação pública realizados pelo Município de São Gonçalo para sua promoção pessoal, com emprego de pessoas utilizando coletes/blusas estampando a frase “**equipe** ” e **sua fotografia**, no dia 02/07/2024, na Rua Francisca Marques, bairro Rocha, São Gonçalo - RJ.
5. Oficie-se ao Prefeito de São Gonçalo requisitando que adote as medidas necessárias a fim de que os serviços públicos prestados pela prefeitura não sejam vinculados a qualquer nome, *slogan*, imagem ou símbolo de pré-candidato a cargo político nas eleições de 2024.

O ofício deve ser instruído com cópia das fotos anexas às ouvidorias

6. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.
7. Designo o servidor lotado no NAAPE para secretariar o este procedimento.
8. Em relação à propaganda irregular com a utilização de colete com símbolos semelhantes ao empregado pelo Município de São Gonçalo, considerando o

disposto na Resolução TRE-RJ nº 1.307, de 19 de dezembro de 2023, determino a remessa de cópias de todo este expediente à 133ª Juízo Eleitoral (São Gonçalo), para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

9. Encaminhe-se cópia de todo este expediente à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo para ciência e adoção das providências que entender cabíveis no âmbito de sua atribuição.

São Gonçalo, 11 de julho de 2024.

DANIELA RIBEIRO

Assinado de forma digital por
DANIELA RIBEIRO

LUGAO:072 9210 2786 07.11.2024 08:34:03'00'

DANIELA RIBEIRO LUGÃO

Promotora Eleitoral